

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 128/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ÀS COMISSÕES-EM:

15/09/21

Presidente

Obriga a identificação dos veículos das empresas privadas ou concessionárias de serviços públicos que estiverem prestando serviços nas vias públicas do Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica obrigada a identificação dos veículos das empresas privadas ou concessionárias de serviços públicos que estiverem prestando serviços nas vias públicas do Município de Caieiras.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, será considerada identificação qualquer espécie de adesivo ou pintura estampada na lataria do veículo, que contenha, minimamente, o nome da empresa e telefone de contato.

§ 2º. Na hipótese da empresa estar prestando serviços ao Município de Caieiras, aplicar-se-á a Lei Municipal nº 4.766, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º. Não obstante o disposto no artigo 1º desta Lei, os funcionários das empresas deverão utilizar crachás de identificação durante a realização dos serviços.

Art. 3º. As empresas que não identificarem seus veículos ficarão sujeitas às seguintes sanções;

I – na primeira autuação, advertência escrita para sanar a irregularidade;

II – na segunda autuação, multa, cujo valor será estipulado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, o valor da multa será dobrado.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/10/21

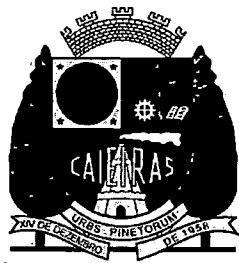
PRESIDENTE

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a forma pela qual receberá denúncias acerca do descumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

CARLOS ALBERTO ALBINO JÚNIOR
Vereador "Juninho"

